



Decisão 02254/2021-1 - 1ª Câmara

Processos: 00267/2019-7, 03315/2003-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: RAQUEL ALVES MONTEIRO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **RAQUEL ALVES MONTEIRO**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **NELSON NASCIMENTO FILHO**, por meio da **PORTARIA N.º 1754/2018**, a contar de **30/07/2018**, com fundamento **Art. 3, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 282/04, fixado na forma do art. 34, inciso I c/c art. 38, inciso IX, B, “6” da referida Lei Complementar.**

O ex-segurado encontrava-se na reserva remunerada e ocupava a graduação de **Cabo PM**, cujo ato de concessão foi registrado por meio da Decisão TC 3285/2003. Faleceu em 30/07/2018, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição por meio de documentação junta aos autos.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 5.378,49**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02295/2021-9**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 03013/2021-7**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 01 de julho de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 2254/2021-1

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a da **PORTARIA N.º 1754/2018**, que concede o benefício de pensão por morte a Sra. **RAQUEL ALVES MONTEIRO**, a contar de **30/07/2018**, fixado em **R\$ 5.378,49**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os presentes autos.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 30/07/2021 – 34ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora/em substituição).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente